



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito e Diretor de Compras e Licitações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, com base no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, que tem interesse na aquisição dos itens abaixo descritos e estará recebendo propostas pelo e-mail: [compras@trespassos.rs.gov.br](mailto:compras@trespassos.rs.gov.br) até às 17h do dia 11/06/2025.

**Objeto:** Aquisição de sacolas personalizadas para o projeto “Conta de Novo?”.

| Item         | Descrição                                                                                                                                                  | Quantidade | Valor médio un. R\$ | Valor médio total R\$ |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|-----------------------|
| 01           | Sacola em tecido gorgurinho impermeável, tamanho 42cm de altura e 37cm de largura, com alça, com arte sobre o projeto “Conta de Novo?” fornecido pela SMEC | 35         | 84,00               | 2.940,00              |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                            |            |                     | <b>2.940,00</b>       |

**Finalidade:** A iniciativa da Sacola Viajante é especialmente valiosa, pois envolve as famílias no processo educativo, incentivando o hábito da leitura em casa e fortalecendo o vínculo entre pais, filhos e a escola. Assim, o projeto contribui para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo das crianças, além de promover uma comunidade escolar mais unida e participativa.

**OBS:** Anexo termo de referência.

Prazo de entrega: 20 dias a contar do recebimento do empenho, ou conforme combinado com a secretaria solicitante.

Dotação orçamentária: F 279 R 1.500

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

**A proposta deverá ser apresentada por e-mail, no prazo acima estipulado a contar da data de publicação deste extrato de intenção de compra por dispensa de licitação.**

A contratação será finalizada em **12/06/2025** ao proponente que ofertar o menor preço, cujas propostas recebidas serão analisadas em conjunto com as propostas já coletadas.

Três Passos, 06 de junho de 2025.

---

Luciana Müller Ziegler Renz  
Diretora de Compras Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em fornecer sacola personalizada para o Projeto “Conta de Novo?”, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Itens | Descrição                                                                                                                                                   | Quant. | UN        | Valor de referência |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|---------------------|
| 1     | Sacola em tecido gorgurinho impermeável, tamanho 42cm de altura e 37cm de largura, com alça, com arte sobre o projeto “Conta de Novo?” fornecido pela SMEC. | 35     | R\$ 84,00 | R\$ 2940,00         |
|       |                                                                                                                                                             |        |           | <b>R\$ 2940,00</b>  |

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam do memorando nº 730/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e foram coletados nas empresas abaixo:

A empresa MARI ARTES, CNPJ 21.158.874/0001-41

A empresa DEBORA ANDREIA BOTH CNPJ 91.878.025/0001-48

A empresa COMERCIAL DE TECIDOS BERRES LTDA CNPJ 09.245.569/0005-15

Foram coletados 03 orçamentos de empresas em virtude de que por ser um objeto personalizado não foi encontrado portal do licita-con.

**1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O contrato terá vigência pelo período de 24 meses prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO**

**2.1. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura é responsável por 20 (vinte) escolas municipais de ensino fundamental: CMEFI. Prof. José Luis Rhoden, EMCMEF João Padilha do Nascimento, EMEF 25 de Julho, EMEF Coroinha Daronchi, EMEF Dom João Becker, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Guia Lopes, EMEF Ildo Meneghetti, EMEF José de Anchieta, EMEF Wally Elisa Hartmann, EMEI Cidadão Junior, EMEI Cinderela, EMEI Dona Vanda, EMEI Eslo Severnini,

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

EMEI Lápis de Cor, EMEI Ledi Libardoni, EMEI Marlene Leonhardt, EMEI Primeiros Passos, EMEI Vovó Paulina, dessa forma, é importante no processo de desenvolvimento da cidade, tendo comprometimento com o ensino.

O projeto é orientado pela Coordenadora da Pré-Escola da SMEC e ocorre da seguinte maneira:

- \* A Coordenadora segue um cronograma que atende todas as turmas de pré-escola da rede municipal de ensino e onde conta uma história para os alunos e professores;
- \* Cada escola vai receber uma visita de outra escola para um dia de contação de história, troca de experiências e integração social. Todas as escolas irão se visitar.
- \* A Sacola Viajante irá envolver as famílias no processo educativo de seus filhos, onde a professora irá escolher um livro de história e uma personagem do mesmo para cada aluno levar para casa e ler com seus pais.

O projeto tem uma importância enorme na formação das crianças e na integração de toda a comunidade escolar. Ao seguir um cronograma de contação de histórias, a coordenadora garante que todas as turmas tenham acesso a momentos de leitura e imaginação, estimulando o amor pelos livros desde cedo. As visitas entre escolas promovem troca de experiências, fortalecendo o trabalho em equipe e a colaboração entre os profissionais, além de criar um ambiente mais rico e diversificado para as crianças.

A iniciativa da Sacola Viajante é especialmente valiosa, pois envolve as famílias no processo educativo, incentivando o hábito da leitura em casa e fortalecendo o vínculo entre pais, filhos e a escola. Assim, o projeto contribui para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo das crianças, além de promover uma comunidade escolar mais unida e participativa.

Assim, objetivamos fortalecer a leitura na rede municipal, fato que justifica a licitação.

## **2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo do projeto é promover uma educação mais integrada, participativa e lúdica, contribuindo para o crescimento saudável, social e cognitivo das crianças, além de fortalecer os laços entre escola, família e comunidade.

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** A entrega das revistas é realizada mensalmente.

**4.2.** A entrega deverá ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Santos Dumont, 75, bairro Centro.

**4.3.** O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, Sra Franciely Daiani dos Santos, que verificará se o objeto está de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O fiscal designado pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato ou secretário para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não exerceu a função de Pregoeiro na licitação que antecedeu o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado de forma única a partir da emissão do empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

**11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não há necessidade de garantia, vez que o pagamento será feito somente após a entrega do objeto.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1. Das Infrações Administrativas**

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

13.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- 13.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 13.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.2. multa, nas modalidades:

13.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12

13.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.2. a 13.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.8. a 13.1.1.12.

**13.3. Da Aplicação das Sanções**

13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.5. A ata, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser cancelada unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município ([www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br)) em ícone próprio.

**13.4. Da execução da garantia contratual**

13.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

13.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

13.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

13.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2940,00.**

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação, prevista no orçamento e serão analisadas quando houver a necessidade de aquisição e constarão da solicitação de fornecimento e do empenho.

PRÉ-ESCOLA.

Três Passos/RS, 09 de maio de 2025.

---

Lurdes Dresch

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura  
Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403  
CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)